



PREVROCHEDO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

ROCHEDO-MS, 08 de Novembro de 2021.

O **Conselho Curador** do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREV ROCHEDO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de Setembro de 2015.

Considerando que a Diretoria do PREV ROCHEDO precisa ser constituída novamente, e sendo sua constituição indispensável para o funcionamento do sistema de previdência municipal.

Considerando, que este Conselho tem prazo determinado para compor uma nova Diretoria, dentre os Servidores Efetivos do Município de Rochedo.

**R
E
S
O
L
V
E
M**

:

Art. 1º. Convocar, a todos os servidores segurados do Prev Rochedo, para eleição, que será realizada no dia 25 de Novembro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Rochedo, para a composição da Nova Diretoria, em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.



PREVROCHEDO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONSELHO CURADOR

Art. 2º. Os cargos de Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro serão de indicação pelos servidores ativos e inativos do Município de Rochedo/MS e segurados do Prev Rochedo, através de voto ao candidato, desde que preencha as condições previstas na lei:

I – Ser servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou estável, e ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Município de Rochedo/MS, na data da posse;

II – Ter escolaridade mínima de ensino médio completo;

III – Comprovar sua aprovação em exame de certificação profissional organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

IV - Declaração de bens.

Art. 3º. Caso algum dos membros da diretoria executiva, não tenha a certificação profissional que trata o item do artigo 2º, será concedido o prazo peremptório de 3 (três) meses após a posse do cargo ou nomeação, para que seja regularizado o requisito, sob pena de exoneração do cargo imediatamente após transcorrido o período trimestral.

Art. 4º. As despesas com a realização de no máximo 2 (duas) provas no respectivo trimestre estabelecido no item III do artigo 2º, e treinamento para a obtenção do certificado profissional, serão suportadas pelo Prev Rochedo.

Art. 5º. O Conselho Curador fornecerá aos interessados, requerimento próprio para registro das candidaturas, bem como os demais documentos para comprovação das condições exigidas no Art. 2º.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros:

- I- Maxwell de Oliveira Marchetti;
- II- Thaline Ribeiro Mendes de Rezende;
- III- Lucila da Silva Moura;
- IV- Edson de Andrade Lopes
- V- Rinaldo Morisco Vicentini



PREVROCHEDO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONSELHO CURADOR

VI- Edgar de Souza Rezende

Art. 7º. As inscrições dos candidatos ocorrerão do período de 10 a 16 de Novembro de 2021, na sala do PrevRochedo das 8:00 às 11:00 horas.

Art. 8º. Poderá ser apresentada a Comissão Eleitoral impugnações as candidaturas do período de 17 a 18 de Novembro de 2021.

Art. 9º. O resultado dos inscritos será divulgado no dia 19 de Novembro de 2021.

Art. 10º. A campanha dos candidatos terá início após a publicação do resultado dos inscritos até 23 de Novembro de 2021.

Art. 11º. Horário de início da votação será das 08:00 da manhã as 12:00 horas da manhã. Sendo aos eleitores indispensável a apresentação de documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.

Art. 12º. Após a votação, os eleitores não podem permanecer no local de votação.

Art. 13º. Os candidatos não podem permanecer dentro do local de votação, somente apenas para votar e assistir a apuração dos votos.

§ 1º - Apenas os candidatos e a comissão eleitoral estarão presentes na apuração dos votos.

§ 2º - A apuração será realizada logo após o fechamento das urnas as 12:00.

Art. 14º. O resultado das eleições será divulgado até o dia 26 de Novembro de 2021 e a posse dos eleitos ocorrerá no dia 03 de Janeiro de 2022.

Art. 15º. Poderão ser apresentadas a Comissão Eleitoral impugnações as eleições até o dia 26 de Novembro de 2021.



PREVROCHEDO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONSELHO CURADOR

Art. 16º. Para a escolha dos Diretores fica adotado como critério de votação a maioria dos presentes, vedada votação por procuração.

Art. 17º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 08 de Novembro de 2021.

Conselho Curador:

Maxwell de Oliveira Marchetti

Thaline Ribeiro Mendes de Rezende

Lucila Moura da Silva

Edson de Andrade Lopes

Rinaldo Morisco Vicentini